



**APMJ**  
Associação Portuguesa de Mulheres Juristas  
Pelos Direitos Humanos das Mulheres

*Ex.mo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar  
de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,  
Professor Pedro Bacelar de Vasconcelos,*

*c/ c*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Centro Democrático  
Social,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Bloco de Esquerda,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista "Os Verdes",*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido dos Animais e Natureza,*

*Ex.ma Sr.ª Presidente da Sub-Comissão da Igualdade,*

*N.º Ref. 02 / 18 – A.R.*

*Lisboa, 7 de junho de 2018*

*Excelência,*



**A Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** apresenta a VªExª o seu Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 116/XIII/3ª (GOV) que "estabelece o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública".

**A Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** considera ser de louvar a apresentação desta Proposta de Lei que visa dar um mais cabal

R. Manuel Marques, n.º21-P - 1750-170 Lisboa

Telf. 21 7594499/968793580 - Fax 217594124

[www.apmj.pt](http://www.apmj.pt) - [apmjsede@apmj.pt](mailto:apmjsede@apmj.pt)



**APMJ**  
Associação Portuguesa de Mulheres Juristas  
Pelos Direitos Humanos das Mulheres

*cumprimento ao imperativo constitucional constante do artigo 109º da Lei Fundamental.*

*Sem prejuízo de perfilhar o entendimento expresso pelo Ilustre Deputado Paulo Trigo Pereira na sua declaração de voto sobre a Proposta de Lei em apreço, no sentido de não ser muito relevante a percentagem apontada no diploma para o almejado limiar mínimo de representação equilibrada de ambos os sexos, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** considera ser positiva a medida ora proposta.*

*A **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** não quer, porém, deixar de alertar a Comissão a que VªExª preside para a necessidade de incluir no âmbito da aplicação da Proposta de Lei todos os órgãos constitucionais e externos constantes da al. h) do artigo 163º da Constituição da República, bem como ainda a indicação a fazer pelo Presidente da República, nos termos do disposto na al. g) do artigo 142º da Lei Fundamental.*

*Do mesmo passo, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** considera que o princípio de representação equilibrada de ambos os sexos nos órgãos de decisão da Administração Pública se deve estender também a todas as Entidades e Autoridades Administrativas Independentes, pelo que sugere que seja ponderada uma adequada alteração da Lei nº67/2013 de 28 de agosto.*

*A **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** quer sugerir, ainda, que o referido princípio de representação equilibrada de ambos os sexos seja consagrado em todos os procedimentos concursais existentes ou a criar no âmbito da Administração Pública.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*A Presidente da Direção da A.P.M.J.*

*(Maria Teresa Féria de Almeida)*

*R. Manuel Marques, nº21-P - 1750-170 Lisboa*

*Telf. 21 7594499/968793580 - Fax 217594124*

*www.apmj.pt - apmjsede@apmj.pt*